



1 - NOME / DESIGNAÇÃO SOCIAL DO SUJEITO PASSIVO

2 - NUIT - Número Único de Identificação Tributária

3 - TIPO DE DECLARAÇÃO

- 1ª Declaração do exercício  De cessação de actividade  
 De substituição  De cessação Data de cessação \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 De liquidação \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

4 - EXERCÍCIO / PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO

- Período de tributação Exercício / Ano  
 Ano Civil  Outro DE \_\_\_\_ A \_\_\_\_  
2 0 1

5 - REGIME DE ESCRITURAÇÃO

- Contabilidade organizada  Simplificado de Escrituração

6 - TIPO DE SUJEITO PASSIVO

- Residente que exerce, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola  Residente que NÃO exerce, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola  Não residente COM estabelecimento estável  Não residente SEM estabelecimento estável

7 - REGIMES DE TRIBUTAÇÃO DE RENDIMENTOS

- Geral  Isenção definitiva  Isenção temporária  Redução de taxa  Transparência fiscal

NOTA IMPORTANTE: O preenchimento da declaração deve ser efectuado na sequência do número dos quadros. Assim, após completar o quadro 7 deverá passar aos quadros 8 e 9 na pág. 2 e, só depois, continuar no quadro 10 e seguintes na pág. 1.

10 - CÁLCULO DO IMPOSTO

Imposto à taxa normal Campo 278 ou 299 do quadro 9 x 32% (art.61 nº 1 do CIRPC)	300	
Imposto à taxa reduzida Campo 288 ou 299 do quadro 9x ____% (art.61 nº 2 do CIRPC)	301	
<b>IRPC LIQUIDADO (300+301)</b>		<b>302</b>
Dupla tributação económica (art. 64 do CIRPC)	303	
Dupla tributação internacional (art. 65 do CIRPC)	304	
Benefícios fiscais (art. 21, nº2, al. c) do Regulamento do CIRPC)	305	
Pagamento especial por conta (art. 66 do CIRPC)	306	
	307	
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES (303 + 304 + .... +307)</b>		<b>308</b>
<b>COLECTA (302- 308) ≥ 0 Se (302-308) &lt; 0 inscreva "0" (zero)</b>		<b>309</b>
Retenções na fonte (art. 67 do CIRPC)	310	
Pagamentos por conta (art. 70 do CIRPC)	311	
	312	
Reporte de anos anteriores	313	
<b>IRPC A PAGAR Se (309 - 310 - 311 - 312 - 313) &gt; 0</b>		<b>314</b>
<b>IRPC A RECUPERAR (309 - 310 - 311 - 312 - 313) &lt; 0</b>		<b>315</b>
	316	
	317	
	318	
	319	
<b>TOTAL A PAGAR [(314 ou -315) +316+317+318+319] &gt; 0</b>		<b>320</b>
<b>TOTAL A RECUPERAR (-315+316+317+318+319) &lt; 0</b>		<b>321</b>

Crédito de Imposto

MT

Reporte para os anos posteriores

MT

Pedido de reembolso

MT

1. Transferência bancária

Banco \_\_\_\_\_ Agência / Dependência \_\_\_\_\_ Nº da Conta \_\_\_\_\_

NIB \_\_\_\_\_

11 - OBSERVAÇÕES

.....  
.....  
.....

12 - AUTENTICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

A presente declaração corresponde à verdade e não omite qualquer informação pedida.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_

Nome:.....

Ass:.....

Qualidade:.....

Representante e NUIT.....

Técnico de Contas (Sujeitos passivos com contabilidade organizada)

Nome:.....

NUIT.....

Ass:.....

Nº de Inscrição DGI.....

13 - USO EXCLUSIVO DOS SERVIÇOS

- Com Imposto a pagar  Com Imposto a recuperar  Nula

Nº de Entrada \_\_\_\_\_ Classificação Económica da Receita:  
Sector Cap. Art. Alínea Número

DATA DE PAGAMENTO / ENTRADA DA DECLARAÇÃO CÓDIGO DA ENTIDADE RECEBEDORA  
Dia Mês Ano

N.º de Receita \_\_\_\_\_

Nome do Func. ....

Ass: .....

INSERÇÃO DE DADOS Nome do Func. ....

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ass: .....

**8 - APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL**

RESULTADO DO EXERCÍCIO		201				
A ACRESER	Variações patrimoniais positivas não reflectidas no resultado líquido (art. 21 do CIRPC)	202				
	Variações patrimoniais negativas não reflectidas no resultado líquido (art. 24 do CIRPC)	203				
	<b>RESULTADO APÓS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (Campos 201+202-203)</b>	<b>204</b>				
	Materia colectável imputada por sociedades transparentes (art. 6) do CIRPC)	205				
	Actualização da valorização de produtos agrícolas e de outros activos biológicos não enquadráveis no art. 18 nº 7 do CIRPC	206				
	Anulação de efeito do método da equivalência patrimonial (art. 18 nº 8 CIRPC)	207				
	Diferenças de câmbio não realizadas (art. 22 c) do CIRPC)	208				
	Reintegrações e amortizações não aceites como custos (art. 27 do CIRPC)	209				
	Despesas ilícitas, prémios de seguros e contribuições (nº1 a) e (nº2 art.23 do CIRPC)	210				
	Provisões ou perdas por imparidade não dedutíveis ou para além dos limites legais (arts. 28 e 29 do CIRPC)	211				
	Redução de valor de mercado de activos tangíveis de investimento (art. 36 nº1 do CIRPC)	212				
	Varição de valor de mercado de activos e passivos financeiros quando não comprovável por referência a uma bolsa de valores (art.36 nº 1k) do CIRPC)	213				
	Custos ou perdas resultantes de saídas a favor dos titulares de capital e título de remuneração, redução ou de partilha do património (art. 36 nº1i) do CIRPC)	214				
	Perdas estimadas em obras de carácter plurianual (art. 36 nº1 m) do CIRPC)	215				
	Despesas com publicidade para além dos limites legais (art. 36 nº1 n) do CIRPC)	216				
	Despesas previstas no art. 22 alíneas k) e l) do CIRPC (art. 36-A nº 1 do CIRPC)	217				
	Realizações de utilidade social não enquadráveis (arts. 31 a 33 do CIRPC)	218				
	Donativos não previstos ou além dos limites legais (art. 34 do CIRPC)	219				
	IRPC (art. 36 nº1 a) do CIRPC)	220				
	Impostos e encargos de responsabilidade de outrém (art. 36 nº1 b) do CIRPC)	221				
	Multas, coimas, juros compensatórios e demais encargos pela prática de infrações (art.36 nº 1c)	222				
	Indemnizações por eventos seguráveis (art. 36 nº1 d) do CIRPC)	223				
	50% das ajudas de custos e compensação pela utilização de viat. do trabalhador (art. 36 nº1 e)	224				
	80% das despesas de representação (art. 36 nº1 f) do CIRPC)	225				
	Despesas confidenciais e/ou não documentadas (art. 36 nº1 g) do CIRPC)	226				
	Importâncias devidas pelo aluguer de viaturas sem condutor (art. 36 nº1 h)	227				
	Combustíveis consumidos em excesso ou em viaturas que não se provem pertencerem à empresa (art. 36 nº1 i) do CIRPC)	228				
	50% dos encargos com viaturas ligadas de passageiros (art. 36 nº 4 do CIRPC)	229				
	Menos-valias contabilísticas (arts. 22 a) 37 e 38 do CIRPC)	230				
	Mais-valias fiscais (arts. 20 h), 37 e 38 do CIRPC)	231				
	Correções dos casos de créditos de impostos (art. 53 nº1 do CIRPC)	232				
	Correções relativas a exercícios anteriores (art. 18 nº2 do CIRPC)	233				
	Reposição de diferenças de câmbios não tributadas (art. 20 nº 1 c) do CIRPC)	234				
	Impostos diferidos (art. 22 c) do CIRPC)	235				
		236				
		237				
		238				
		239				
		240				
	<b>SOMA (Campos 204 a 240)</b>	<b>241</b>				
	A DEDUZIR	Reposição de provisões tributadas (arts. 28 e 29 do CIRPC)	242			
		Mais-valias contabilísticas (arts. 20 h), 37 e 38 do CIRPC)	243			
		Menos-valias fiscais (arts. 22 a), 37 e 38 do CIRPC)	244			
		Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos	245			
		Dupla tributação económica de lucros distribuídos (art. 40 do CIRPC)	246			
		Actualização de encargos de exploração silvícolas plurianuais (art. 18 nº6 do CIRPC)	247			
		Actualização da valorização de produtos agrícolas e de outros activos biológicos não enquadráveis no art. 18 nº7 do CIRPC	248			
		Anulação do efeito do método da equivalência patrimonial (art. 18 nº8 do CIRPC)	249			
Diferença de câmbio não realizadas (art. 20 nº 1c) do CIRPC)		250				
Reposição de amortizações extraordinárias (art. 20 nº2 b) do CIRPC)		251				
Proveitos ou ganhos resultantes de operações de concentração de actividades empresariais (art. 20 nº3 a))		252				
Aumento de valor de mercado de activos tangíveis de investimento (art. 20 nº3 b) do CIRPC)		253				
Varição de valor de mercado de activos e passivos financeiros quando não comprovável por referência a uma bolsa de valores (art. 20 nº3 c) do CIRPC)		254				
Reposição das despesas previstas no art. 22 alíneas k) e l) do CIRPC (art. 36-A nº1 do CIRPC)		255				
Reposição de perdas estimadas em obras de carácter plurianual (art. 36 nº 1m) do CIRPC)		256				
Benefícios fiscais		257				
Reposição de diferenças de câmbios tributados (art. 22 c) do CIRPC)		258				
Impostos diferidos (art. 20 nº3 d) do CIRPC)		259				
		260				
		261				
		262				
		263				
		264				
		265				
<b>SOMA DAS DEDUÇÕES (Campos 242 a 265)</b>		<b>266</b>				
PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (Se 266>241) A transportar para o campo 269, 279 e/ou 289 do quadro 9		267				
LUCRO TRIBUTÁVEL (Se 241 ≥ 266) A transportar para o campo 270, 280 e/ou 290 do quadro 9	268					

### 9 - APURAMENTO DA MATÉRIA COLECTÁVEL/ DEDUÇÕES DE PREJUÍZOS (art. 48 do CIRPC)

A - De entidades com contabilidade organizada, que exercem, a título principal, actividades de natureza comercial, industrial ou agrícola

A transportar do quadro 8, ou do quadro 4 do M/20 G

	REGIME GERAL		COM REDUÇÃO DE TAXA		COM ISENÇÃO	
1- PREJUÍZO FISCAL	269		279		289	
2- LUCRO TRIBUTÁVEL	270		280		290	
Exercício N-5	271		281		291	
Exercício N-4	272		282		292	
Exercício N-3	273		283		293	
Exercício N-2	274		284		294	
Exercício N-1	275		285		295	
3 -PREJUÍZOS FISCAIS DEDUZIDOS	276		286		296	
4 -Benefícios Fiscais deduzidos	277		287		297	
<b>MATÉRIA COLECTÁVEL (2-3-4)</b>	<b>278</b>		<b>288</b>		<b>298</b>	
B - de outras entidades						
			<b>MATÉRIA COLECTÁVEL</b>		<b>299</b>	